







GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

Altera o Anexo I do Decreto nº 007/2014, que dispõe sobre atribuições, escolaridade cargos salários dos destinados ao Público Concurso Município de Parelhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

- Art. 1° Fica alterado o Anexo I do Decreto n° 007/2014, para os cargos abaixo descritos, conforme especificações do anexo do presente Decreto.
 - I Fiscal de Tributos;
 - II Analista de Controle Interno;
 - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 23 de abril de 2014.

Francisco Assis de Medeiros. Prefeito Municipal







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Palácio Severino da Silva Oliveira GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E SALÁRIOS (DECRETO Nº 014/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014)

FISCAL DE TRIBUTOS

Carga horária semanal: 40 h

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências contábeis, Administração, Gestão Pública, Economia ou Direito.

Salário Base: R\$ 1.000,00

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

Carga horária semanal: 40 h

Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências contábeis, Administração, Gestão Pública, Economia ou Direito.

Salário Base: R\$ 1.000,00

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas; Auditar o sistema de previdência





GABINETE DO PREFEITO





dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno e correlatas. Acompanhar os cumprimentos dos limites previstos na constituição federal com saúde, educação.

Parelhas/RN, 23 abril de 2014.

Francisco Assis de Medeiros. Prefeito Municipal